



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-SEAD/2026**, constituída pela Portaria nº. 334B-AP/2026, que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA devidamente motivado na forma prevista no Procedimento Administrativo nº. 02/2026 – Secretaria Municipal de Administração, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei nº 929/2010, bem como, conforme vagas definidas neste Edital, que tem como alicerce legal o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, que se regulamentou no seio deste Município pela Lei nº 929/2010, c/c Leis Municipais nº. 996/2012, 1451/2018, 1460/2018, 1461/2018, 1857/2023, 1858/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

1.1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.4. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.1.5. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.1.6. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do item 11 deste Edital.

1.1.7. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO.

1.1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei nº 929/2010.

1.1.9 A Descrição das Atividades das funções, encontra - se no Anexo II deste Edital.

1.2. Os critérios da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo III deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para as funções, na forma do item 3.1 deste Edital (Anexo I).

2.1.1. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

2.1.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro <https://portoseguro.ba.gov.br/>.

3. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

ANEXO I

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino fundamental incompleto
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nível Superior em agronomia
AUXILIAR DE CLASSE	Ensino médio completo
AUXILIAR DE LIMPEZA	Ensino fundamental incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	Ensino fundamental completo
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	Nível Superior em habilitação específica (Graduação em Serviços Sociais) + Registro no Conselho Regional da Classe em situação regular
CUIDADOR EDUCACIONAL	Ensino médio completo
FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR	Nível Superior em habilitação específica (Graduação em Fonoaudiologia) + Registro no

3



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

	Conselho Regional da Classe em situação regular
INSTRUTOR DE OFÍCIO	Ensino fundamental completo
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – CATEGORIA D OU E	Ensino fundamental completo + ter idade superior a vinte e um anos + ser habilitado na categoria "D" ou superior + ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN + não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, conforme CTB
MOTORISTA CARROS LEVES CATEGORIA B	Ensino fundamental completo + ser habilitado na categoria "B" ou superior + Registro na carteira de habilitação que exerce atividade remunerada
MONITOR DE ÔNIBUS	Ensino fundamental completo
NUTRICIONISTA ESCOLAR	Nível Superior em habilitação específica (Graduação em Nutrição) + Registro no Conselho Regional da Classe em situação regular
PSICÓLOGO ESCOLAR	Nível Superior em habilitação específica (Graduação em Psicologia) + Registro no Conselho Regional da Classe em situação regular
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou diplomado em outras áreas de

4



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

	conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, conforme Lei Federal nº 14.704/23.
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	Graduação com Licenciatura Plena em Matemática
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Língua Inglesa
PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Geografia
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em História
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Letras

5



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Arte
PROFESSOR NÍVEL I DO AEE - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial/Psicopedagogia
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física
PROFESSOR PATXÔHÃ - ESCOLAS INDÍGENAS	Magistério e/ou Magistério Indígena na Modalidade de Ensino médio; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS	Magistério e/ou Magistério Indígena na Modalidade de Ensino médio; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade reconhecida pelo MEC; Letras e/ou licenciatura Intercultural em linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR MATEMÁTICA - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural na Área de Ciências da natureza e matemática, ciências e Matemática; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR CIÊNCIAS - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural na Área de Ciências da natureza e matemática, ciências e matemática; e Conhecimento em Patxôhã



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR HISTÓRIA - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural na área de ciências humanas e sociais; Licenciatura em história; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR GEOGRAFIA - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural na área de ciências humanas e sociais; Licenciatura em Geografia; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural na área de ciências humanas e sociais; Licenciatura em Educação Física; e Conhecimento em Patxôhã
PROFESSOR AEE - ESCOLAS INDÍGENAS	Nível superior completo ou em Curso em entidade Reconhecida pelo MEC; Licenciatura intercultural; Especialização em Educação Especial/Psicopedagogia; e Conhecimento em Patxôhã
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS – ESCOLAS INDÍGENAS	Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

	minima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, conforme Lei Federal nº 14.704/23.
VIGIA/PORTEIRO	Ensino fundamental incompleto

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. As vagas, funções, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO VAGAS POR LOCALIDADE - REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA

QUADRO DE VAGAS – SEDE CENTRO/CAMPINHO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DO AEE– ANOS INICIAIS E FINAIS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	30H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	3.086,32
FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR	30H	03	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	3.086,32
PSICÓLOGO ESCOLAR	30H	03	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	3.086,32
NUTRICIONISTA ESCOLAR	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	3.086,32
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR –CATEGORIA D OU E	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.831,35
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	15	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS (ORLA NORTE)	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	28	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	30H	03	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
INSTRUTOR DE OFÍCIO	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AGRONÔMO	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	3.086,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40H	10	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
---------------------------	-----	----	--	----	----------

QUADRO DE VAGAS – BAIROS					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	20H	30	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	03	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE AEE – ANOS INICIAIS/FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	40	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	30H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
INSTRUTOR DE OFÍCIO	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40H	10	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA FRANCISCO ESTRELA				
CARGO	CH	VAGAS		SALÁRIO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL PROJETO MANGABEIRA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
MONITOR DE ÔNIBUS (MONTE DAS OLIVEIRAS)	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA FRUTOS DA TERRA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA RUI BARBOSA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA PALESTINA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA SANTA MARIA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA MORRO ALTO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA JOSÉ FRANCISCO ASSUNÇÃO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA SÃO GERALDO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DO CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA QUINZE DE AGOSTO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

QUADRO DE VAGAS – CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA DOIS DE MAIO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – CAMPO / MEIO RURAL ESCOLA CAMINHO DA ESPERANÇA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
VIGIA/PORTEIRO	40	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – CAMPO/MEIO RURAL ESCOLA ARCHIMEDES ERNESTO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

VIGIA/PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
----------------	-----	----	--	----	----------

QUADRO DE VAGAS – PINDORAMA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
INSTRUTOR DE OFÍCIO	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ARRAIAL DAJUDA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	20H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	03	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DO AEE - ANOS INICIAIS E FINAIS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	10	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	10	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA / PORTEIRO	40H	2	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – VERA CRUZ					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10

QUADRO DE VAGAS – ITAPORANGA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA– ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA– EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	08	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	08	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	06	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	0	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS (USINA)	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS (JOACEMA)	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – TRANCOSO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	20H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I AEE - ANOS INICIAIS/FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE CLASSE	40H	10	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	25	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	15	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – SAPIRARA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – COQUEIRO ALTO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE LIMPEZA	40h	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40h	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – CARAIVA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	1	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE AEE – ANOS INICIAIS/FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE CLASSE	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	06	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	08	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/PORTEIRO	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – VALE VERDE					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		QUANT	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
MONITOR DE ÔNIBUS (SÃO JOSÉ)	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ ALDEIA NOVA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

			2004		
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
-----------------	-----	----	--	----	----------

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ PÉ DO MONTE					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ AEE	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ NOVA ESPERANÇA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	2	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ CASSIANA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

			2004		
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ TINGUÍ DO GUAXUMA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXOHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ JITAÍ					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ CAMPO DO BOI			
VAGAS			



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CARGO	CH	AC	PCD	CR	SALÁRIO
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ MEIO DA MATA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

33



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

			2004		
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ BOCA DA MATA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

34



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ DO PARÁ					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ BUGIGÃO					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
ASSISTENTE ADM	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

36



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	05	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ XANDÓ					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA	20H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

37



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ BARRA VELHA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

38



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ IMBIRIBA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÄ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

39



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	30H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ ALDEIA VELHA

40



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ AEE	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
INSTRUTOR DE OFÍCIO	40H	04	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ JUERANA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÄ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32

42



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ JAQUEIRA					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ AEE	20H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ MIRAPÉ					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	02	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

			2004		
--	--	--	------	--	--

QUADRO DE VAGAS – ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ NOVOS GUERREIROS					
CARGO	CH	VAGAS			SALÁRIO
		AC	PCD	CR	
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PATXÔHÃ	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ PEDAGOGIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ LÍNGUA PORTUGUESA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ MATEMÁTICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ CIÊNCIAS	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ HISTÓRIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ GEOGRAFIA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	2.565,32
AUXILIAR DE CLASSE	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.783,10



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
ASSISTENTE ADM	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
MONITOR DE ÔNIBUS	40H	00	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00
VIGIA/ PORTEIRO	40H	01	Percentual Decreto Federal no 5.296/ de 2004	CR	1.621,00

3.1.3. Aos candidatos concorrentes as vagas para Escolas Indígenas deverão no ato de inscrição anexar Declaração de residência e identidade étnica indígena expedida pelo Conselho de Lideranças da Comunidade, contendo a assinatura do Cacique da Aldeia, líder da comunidade da qual faça parte declarado pela FUNAI.

4. CR: CADASTRO RESERVA

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.1.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2 deste Edital.

4.1.2. O cronograma previsto das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo V deste Edital.

4.1.3. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.1.2 deste Edital.

4.1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 002-SEAD/2026, exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 00:01h do dia 25 de junho de 2026 às 23:59h do dia 29 de junho de 2025.

5.1.3. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://edital.portoseguro.ba.gov.br> e efetuar inscrição.

5.2. O candidato deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta.

5.2.1. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o “Termo de Condições” exigido no Processo Seletivo Simplificado nº. 002-SEAD/2026, no site da inscrição.

5.3. O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

5.3.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

5.3.2. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 3.1 deste Edital.

5.3.3. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

d) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

5.3.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

5.3.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº. 334B-AP/2026, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

5.4. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

5.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

5.8. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.9. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

5.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

5.11. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.12. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.13. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

5.14. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.15. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

6.1.1. A documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função conforme anexo I.

6.1.2. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

6.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 3.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com inserção dos documentos referentes à análise.

6.1.4. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e/ ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, PNG e anexá-lo.

6.1.5. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

50



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

6.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

6.1.7. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

6.1.8. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.1.8.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.1.9. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

6.1.10. Os documentos comprobatórios da escolaridade, dos requisitos para investidura na função e dos títulos deverão ser anexados eletronicamente no ato da inscrição, por meio do sistema de inscrição online, sendo de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade, legibilidade e veracidade das informações apresentadas.

6.1.10.1. Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os documentos originais acompanhados de cópias simples, ou cópias autenticadas em cartório, para fins de conferência, validação das informações prestadas e formalização da contratação.

6.1.10.2. A não apresentação dos documentos originais ou a constatação de divergência, falsidade, adulteração ou irregularidade nos documentos enviados eletronicamente implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6.1.10.3. A exigência de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, não sendo admitida a entrega posterior nem a apresentação de documentos em desacordo com tais exigências.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

6.3. Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente no ato da inscrição deverão ser apresentados em original e cópia, ou por meio de cópia autenticada, no momento da convocação para contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Seguro, para fins de conferência e validação das informações prestadas.

6.3.1. Constatada, a qualquer tempo, inconsistência, falsidade, adulteração ou não comprovação das informações e documentos apresentados pelo candidato, este será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou terá o contrato rescindido, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre as categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.2. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar no 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

7.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.1.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico no ato da inscrição, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.1.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.1.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.1.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.1.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

7.2. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

7.2.1. Se quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

7.2.2. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.2.3. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Avaliação de Títulos, a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração - designada para este fim e experiência profissional na área pretendida.
- b) A Avaliação dos Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias conforme os títulos descritos no Anexo I.

9.2.1. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo IV.

9.2.2. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- a) Diploma e/ou Certificado de Doutorado devidamente registrado na área pretendida;
- b) Diploma e/ou Certificado de Mestrado devidamente na área pretendida;
- c) Diploma e/ou Certificado de segunda graduação na área da educação;
- d) Certificado de Especialista na área pretendida com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- e) Certificado de cursos, congressos ou atualizações na área pretendida com carga horária maior ou igual a 20h, nos últimos 05 (cinco) anos.

9.4. A relação de documentos para a comprovação de experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador (es) onde constem as datas de admissão



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente;

c) Certidão de tempo de serviço emitida por órgãos da Administração Pública;

d) A experiência profissional na área desejada pelo candidato poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição/Empresa em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas;

9.4.1. Experiência concomitante será contabilizada apenas uma vez.

9.4.2. Somente será considerada experiência, quando diretamente relacionada à função pretendida

e) Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação e localidade para a qual está concorrendo.

9.5. Na seleção dos candidatos para área indígena serão obedecidos as seguintes regras e critérios:

a) Para os cargos na área indígena terão prioridade os profissionais oriundos da respectiva etnia, nos termos da Res. CEB nº 03/1999 e que deverão apresentar Declaração de residência e identidade étnica indígena expedida pelo Conselho de Lideranças da Comunidade, contendo a assinatura do Cacique da Aldeia, líder da comunidade da qual faça parte declarado pela FUNAI;

b) O critério de seleção será mediante análise de títulos.

9.6. A Comissão divulgará através do site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro (<https://www.portoseguro.ba.gov.br/>), no Diário Oficial do Município, a lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação de Títulos por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida com os dados fornecidos no Formulário de Inscrição, na data prevista conforme o Cronograma Provisório constante Anexo V deste Edital;

9.6.1. Os candidatos habilitados na Avaliação de Títulos e classificados provisoriamente na ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios informados no Formulário de

55



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro Reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, durante o período de vigência do Processo Seletivo.

9.6.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas à PCD, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, respeitado o percentual previsto no Decreto Federal 5.296/2004.

9.6.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6.4. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

9.6.5. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.6.6. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.6.7. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº. 002-SEAD/2026, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Secretaria Municipal de Administração publicará o Resultado Final e o Resultado da Avaliação de Títulos no site do Diário Oficial do Município:

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, e disponibilizará no site <https://portoseguro.ba.gov.br/>

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos.

13.1.1. Os recursos deverão ser enviados através do link <https://edital.portoseguro.ba.gov.br>, das 09h às 23h59, conforme será divulgado no Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Documentos.

13.1.1. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou protocolados nas Secretarias Municipal Administração e Educação.

13.1.3. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no site do Diário Oficial do Município.

13.1.4. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

13.1.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002-SEAD/2026, encaminhar o recurso contra o



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável, para julgamento em única instância.

13.1.6. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro <https://portoseguro.ba.gov.br/>.

13.1.7. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.1.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetivo em seu pleito.

13.1.9. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

14.1.1. O Resultado Final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterà os inscritos na condição de pessoa com deficiência.

14.1.2. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de pessoa com deficiência serão relacionados em listagens específicas.

14.1.3. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, eletrônico assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro <https://portoseguro.ba.gov.br/>

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal de Porto Seguro por meio da Secretaria Municipal de Administração e Educação, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, assim como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto Seguro <https://portoseguro.ba.gov.br/>.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.1.2. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portoseguro.ba.gov.br/>.

15.1.3. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara pessoa com deficiência.

15.1.4. Se na convocação, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

15.1.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo emergencial estipulado na convocação, conforme necessidade da Administração Pública.

15.1.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

15.1.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.1.8. A solicitação protocolada fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, além das documentações exigidas no Anexo do item 3.1, os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte documentação original ou autenticada em cartório:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar/Certificado/Diploma;
- d) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2(dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Para os cargos de Motoristas, além da categoria de habilitação correlata, faz-se necessário que o ocupante não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito e não esteja impedido judicialmente de exercer seus direitos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

m) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal no 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do e-Social (Federal).

16.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

16.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.4. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato deverá assinar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática e improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprido sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

g) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função;

16.5. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

16.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.4, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.7. A inautenticidade dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.4 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.8. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.9. O candidato será contratado por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei 929/2010.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e durante todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão tratados pela Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando-se os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

17.2. Os dados pessoais coletados têm por finalidade exclusiva a realização, execução e gerenciamento do Processo Seletivo Simplificado, incluindo:

- a) identificação e inscrição do candidato;
- b) análise documental e de títulos;
- c) divulgação de resultados;
- d) convocação;
- e) contratação temporária;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

f) cumprimento de obrigações legais e regulatórias da Administração Pública.

17.3. A divulgação dos resultados observará os princípios da publicidade e transparência administrativa, podendo conter nome do candidato, número de inscrição, função pretendida, pontuação e classificação.

17.4. A Administração Pública adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.6. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades públicas, observadas as normas de arquivo público e transparência administrativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado nº. 002-SEAD/2026, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.3. O candidato contratado após aprovação no Processo Seletivo nº. 002-SEAD/2026, ficará sujeito a período de avaliação, por 03 (três) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I. Princípios que regem o magistério; II. assiduidade; III. Idoneidade moral; IV. Desempenho profissional; V. Responsabilidade; VI. Capacidade para o desempenho das atribuições específicas do cargo; VII. Frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. (Dispositivo análogo ao Artigo 25 da Lei Municipal 1461/2018).

18.4. Para avaliação de desempenho do cargo do candidato aprovado no Processo Seletivo 002-SEAD/2026, no período de avaliação, deverá a



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

Secretaria Municipal de Administração, designar entre seus Servidores, membros para composição do Quadro de Comissão de Avaliação, a ser instituído por Portaria.

18.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo 002-SEAD/2026, nos termos da Lei 929/2010, não poderá: I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III. Ser novamente contratado, com fundamento na referida lei, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito e do Secretário Municipal Competente.

18.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 929/2010, bem como, a inobservância do candidato contratado após aprovação no Processo Seletivo nº. 002-SEAD/2026, dos requisitos para o desempenho do cargo, previsto no Artigo 17.3 deste Edital, após período de avaliação, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvando-se, que se a Decisão Administrativa for procedente, acarretará em seu Distrato Contratual, não cabendo Revisão nem Recurso Administrativo.

18.7. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

18.8. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, corridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

18.10. Para melhor atender o Interesse Público, desde que motivado pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato aprovado no Processo Seletivo 002-SEAD/2026, poderá ser colocado em aproveitamento para localidade diversa do ato de sua convocação.

18.11. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

18.12. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial – Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-externo.php>, assim como disponibilizado em todos os sites da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, tais como no endereço <https://portoseguro.ba.gov.br/> e nas plataformas digitais, Instagram, Facebook e WhatsApp.

18.13. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.14. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

18.15. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, após Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.17. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo, desde que feito levantamento prévio.

TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA:

Atribuições: Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; Executar coleta de resíduos sólidos (lixo), junto aos caminhões coletores e outros equipamentos em ruas, valas e outros locais; Efetuar a separação do lixo em locais apropriados; Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; Carregar e descarregar caminhões aos depósitos apropriados; Entre outras atividades determinadas pelo superior imediato ou especificadas em lei; Executar outras tarefas correlatas a sua função.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Atribuições: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas a sua Função.

AUXILIAR DE CLASSE:

Atribuições: no âmbito das Instituições de Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental: a) desenvolver ações de apoio ao Professor nas atividades de docência e pedagógicas; b) auxiliar no acompanhamento e organização das crianças nas atividades lúdicas,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

sociais, culturais e recreativas; c) assegurar assistência às crianças em suas necessidades básicas. II. no âmbito das classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental que inclua alunos com deficiência, o auxiliar de classe poderá exercer a função de Cuidador Escolar. a) apoiar o Professor no atendimento aos alunos com dificuldade de locomoção; b) dar assistência aos alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar; c) dar assistência aos alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas; d) acompanhar e assistir alunos cuja deficiência intelectual comprometa a sua sociabilidade e interação na Comunidade Escolar.

AUXILIAR DE LIMPEZA:

Atribuições: Executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conserto; e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; Receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa; Requisitar material necessário aos serviços; Processar cópia de documentos; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Encarregar-se da limpeza e

67



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

polimento de veículos e máquinas; Relatar as anormalidades verificadas; Atender telefone e transmitir ligações; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Auxiliar a gestão escolar ou Unidade Técnica da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de digitação, reprografia, informática, bem como outras atividades relacionadas à gestão escolar. Executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia. Quanto das atividades de apoio administrativo geral: redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de reabastecimento dos estoques; Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; Averbar e conferir documentos contábeis; Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando; for detectado erro e realizar sua correção; Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

68



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

Atender ao público com atenção e cortesia; Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REPAROS:

Atribuições: Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Realizar serviços de carpintaria, montando e desmontando andaimes, realizando limpeza de formas metálicas; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Remover de entulho de obra; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparos e manutenção

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR:

Atribuições: Promover atendimento ao educando, na área de assistência social; desenvolver ações visando a integração família/escola; desenvolver ações para atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes da Rede de Ensino, que se encontram em situação de riscos sociais; identificar problemas que interfiram direta ou indiretamente no desempenho acadêmico dos educandos (as), visando desenvolver ações de intervenção junto à escola e à família; desenvolver ações para informar e orientar o Professor, a equipe técnico-pedagógica e a direção escolar para trabalhar as condições sociais dos alunos; promover atividades que visem a compreensão e conhecimento da historicidade social do educando visando ajudar a escola a pensar e constituir currículo escolar contextualizado; desenvolver outras ações correlatas e afins.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

CUIDADOR EDUCACIONAL:

Atribuições: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades socio-pedagógicas; contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos estudantes; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor; orientar e auxiliar nos hábitos de higiene dos estudantes; prestar cuidados básicos aos estudantes; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de adaptação dos estudantes; prestar apoio em passeios externos e excursões; incentivar a aprendizagem dos estudantes; preparar a sala de aula, espaços de convivência e os materiais a serem utilizados pelos professores e estudantes; auxiliar os estudantes na execução de suas atividades cotidianas; higienizar brinquedos, mamadeiras e outros materiais correlatos, zelando pela sua conservação; auxiliar na preparação e serviço de mamadeiras e refeições; manter a higiene, conservação e organização da área física da sala de aula e dos espaços de convivência; dar suporte a crianças que demandem atendimento especial; atender crianças com deficiência; desenvolver outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR:

Atribuições: Oferecer atendimento de fonoaudiologia com o objetivo da busca constante da melhoria da saúde do sistema vocal dos corpos discente e docente da rede escolar, visando à melhoria das condições orgânicas dessa natureza para facilitar as condições de ensino aprendizagem; desenvolver ações que orientem o professor para o uso adequado do sistema fonoaudiológico visando à prevenção de problemas que comprometem a qualidade do sistema fonador; exercer outras atividades correlatas e afins.

INSTRUTOR DE OFÍCIO

Atribuições: Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes visuais e música. Ensinar teorias e práticas relativas a artes visuais e música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro, etc. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais, pintura, etc. Orientar acompanhantes de coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Executar atividades de artes

70



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

plásticas, tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas a sua função.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR:

Atribuições: Dirigir ônibus escolar seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Participar e orientar alunos quanto as normas de convivência, bem como organizar a entrada e saída dos estudantes; Dirigir com documentação necessária dos veículos utilizados no transporte; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do ônibus; Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CAT. B)

Atribuições: Conduzir veículos automotores leves, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; Zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Dirigir os veículos integrantes da frota Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção

71



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

MONITOR DE ÔNIBUS:

Atribuições: Verificar a lista de passageiros e garantir que todos estejam presentes antes de iniciar a viagem; Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do ônibus, garantindo que todos sigam as normas de segurança; Verificar se todos os cintos de segurança estão sendo utilizados corretamente pelos estudantes; Zelar pelo bem-estar dos estudantes durante a viagem, evitando comportamentos inadequados que possam colocar em risco a segurança do grupo; Comunicar ao motorista sobre qualquer problema que surja durante a viagem, como engarrafamentos ou problemas mecânicos; Auxiliar o motorista em manobras e conversões, garantindo que o veículo esteja em segurança durante todo o trajeto; Orientar os estudantes sobre as normas de comportamento dentro do ônibus e garantir que elas sejam cumpridas; Reportar qualquer incidente ou acidente ocorrido durante a viagem aos superiores imediatamente; Desempenhar outras atribuições correlatas.

NUTRICIONISTA ESCOLAR:

Atribuições: Elaborar e planejar o cardápio da alimentação escolar; desenvolver ações que visem à melhoria de nutrientes da alimentação escolar; fiscalizar as aplicações das ações da nutrição escolar; atender sempre que solicitado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar; desenvolver ações de previsão, promoção, proteção e reabilitação dos hábitos alimentares do educando; ministrar informações sobre a composição, propriedades e transformação dos alimentos e do seu aproveitamento pelo organismo humano e atenção dietética; contribuir para promover o estado nutricional do educando; articular com a Equipe Técnico-pedagógica e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar a elaboração de políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária envolvendo os servidores que atuam na



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

preparação e distribuição da alimentação escolar; planejar, prescrever, analisar, supervisionar e avaliar os alimentos escolares; gerenciar, planejar e avaliar unidades de valores nutricionais da alimentação escolar, visando à boa qualidade e condições de armazenamento dos materiais alimentícios nas Unidades Escolares.;

PSICOLÓGO ESCOLAR:

Atribuições: Identificar problemas de desvio de aprendizagem; colaborar na assistência técnica pedagógica e psicopedagógica; orientar e encaminhar ações que visem a melhoria das condições sociais e psicológicas para a aprendizagem; elaborar e acompanhar pesquisas de identificação das dificuldades de concentração na aprendizagem; planejar e desenvolver métodos simplificados de conhecimentos científicos a ser distribuídos nas Unidades de Ensino, acompanhando a sua aplicabilidade para o bom desempenho de aprendizagem dos alunos; elaborar em conjunto com a equipe técnico-pedagógica métodos de compreensão dos múltiplos referenciais da busca constante da facilitação da aprendizagem; planejar a elaboração de elementos da diversidade na perspectiva necessária para compreensão das dificuldades de aprendizagem, oferecendo elementos científicos a coordenação técnico-pedagógica, quanto ao incentivo à interlocução de conhecimentos simplificando a apreensão da complexidade e multideterminada de fenômenos; compreender os fenômenos sociais, econômicos e culturais do educando para o processo de facilitação do ensino e aprendizagem; articular com a Coordenação Técnico-pedagógica fundamentações que visem atenção à saúde, tomadas de decisões e gerenciamento de funções psicossocial educacional; analisar com eficiência e presteza o campo de atuação e planejar ações de enfrentamento de desafios permanentes; planejar com a Coordenação Técnico-pedagógica as dinâmicas das interações dos educandos; identificar e analisar necessidades de natureza; elaborar e planejar projetos, agir com referenciais teóricos e especificidade da população educanda; exercer outras atribuições correlatas e afins;

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

Atribuições: Exercer atividade de apoio à docência na interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa para deficientes auditivos; exercer apoio às atividades de docência em salas de recursos multifuncionais ou específicas de atendimento, na



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa para surdos; mediar a comunicação entre as pessoas com deficiências auditiva e da fala e as da Comunidade Escolar, na perspectiva de promover a inclusão social na Unidade de Ensino; participar, na condição de intérprete e tradutor, das atividades e projetos especiais de ensino da LIBRAS voltados para a Comunidade Escolar, na perspectiva de inclusão de alunos na área da deficiência auditiva e da fala; participar, na condição de intérprete e tradutor, projetos especiais de ensino da LIBRAS voltados para a comunidade em geral, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; participar, na condição de intérprete e tradutor, de eventos educacionais, sociais e culturais promovidos pelas Unidades de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar

75



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR NÍVEL I DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DO AEE – ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR PATXÔHÃ - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

PROFESSOR MATEMÁTICA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR CIÊNCIAS - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR HISTÓRIA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR GEOGRAFIA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR AEE - ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS – ESCOLAS INDÍGENAS

Atribuições: Exercer atividade de apoio à docência na interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa para deficientes auditivos; exercer apoio às atividades de docência em salas de recursos multifuncionais ou específicas de atendimento, na tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa para surdos; mediar a comunicação entre as pessoas com deficiências auditiva e da fala e as da Comunidade Escolar, na perspectiva de promover a inclusão social na Unidade de Ensino; participar, na condição de intérprete e tradutor, das atividades e projetos especiais de ensino da LIBRAS voltados para a Comunidade Escolar, na perspectiva de inclusão de alunos na área da deficiência auditiva e da fala; participar, na condição de intérprete e tradutor, projetos especiais de ensino da LIBRAS voltados para a comunidade em geral, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; participar, na condição de intérprete e tradutor, de eventos

80



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

educacionais, sociais e culturais promovidos pelas Unidades de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

VIGIA/PORTEIRO

Atribuições: Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. • Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, mercados públicos, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; executar outras atribuições afins.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

ANEXO III

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS -
QUADRO GERAL**

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (concluído)	01	5,0	5,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em instituição reconhecida pelo	01	2,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em instituição reconhecida pelo MEC (carga horária mínima de 360h)	03	1,0	3,0
Curso de Graduação além daquele exigido para o cargo	01	1,0	1,0
Curso de aperfeiçoamento, extensão ou congêneres, relacionado com as atribuições do cargo concluídos nos últimos 5(cinco) anos (máximo de até 2,0 pontos)	04	0,5	2,0



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

ANEXO IV

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
6 meses	0,5
7 – 12 meses	1,0
13 – 18 meses	1,5
19 – 24 meses	2,0
25 – 30 meses	2,5
Acima de 30 meses	3,0

- Experiência concomitante será contabilizada apenas uma vez.
- Só será considerada experiência diretamente relacionada à função pretendida.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002-SEAD/2026

**ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo- 002/2026-SEAD	25/06/2026
Período das inscrições	01 a 05/07
Publicação da Lista de Inscritos	06/07/2026
Interposição de Recurso a Publicação da Lista de Inscritos	07/07/2026 e 08/07/2026
Análise dos Recursos	09/07/2026
Publicação da Lista Final de Inscritos	10/07/2026
Análise de Títulos	13/07/2026 a 14/07/2026
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	15/07/2026
Interposição de Recurso a Publicação do resultado Provisório da Avaliação de Títulos	16/07/2026 e 17/07/2026
Análise dos Recursos	20/07/2026 a 21/07/2026
Publicação do resultado dos recursos e definitivo da avaliação de Títulos/ Homologação	22/07/2026